



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 13/77 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cantagalo, para o exercício de 1978 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 23.030.000,00 (Vinte e três milhões e trinta mil cruzeiros) e limita a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e subanexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000-	Receitas Correntes		CR\$ 16.471.660,00
1100-	Tributária	CR\$ 1.070.000,00	
1200-	Patrimonial	CR\$ 160.000,00	
1300-	Industriais	CR\$ x.x.x.x.x.	
1400-	Transferência Correntes	CR\$ 14.971.660,00	
1500-	Diversas	CR\$ 270.000,00	
2000-	Receita de Capital		CR\$ 6.558.340,00
2200-	Operações de Crédito	CR\$ 1.000.000,00	
2300-	Alienação de Bens	CR\$ 350.000,00	
2500-	Transferência de Capital	CR\$ 5.002.686,00	
2900-	Outras Receitas de Capital	CR\$ 205.654,00	
	Total Geral da Receita		CR\$ 23.030.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes dos anexos e subanexos desta Lei, conforme a discriminação seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 13/77 =

I - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Câmara Municipal	CR\$	628.000,00
Gabinete do Prefeito	CR\$	2.510.500,00
Secretaria de Governo	CR\$	295.000,00
Diretoria de Administração	CR\$	3.692.200,00
Diretoria da Fazenda	CR\$	2.935.000,00
Diretoria de Educação e Cultura	CR\$	2.146.027,00
Diretoria de Serviços Urbanos	CR\$	2.848.000,00
Diretoria de Urbanismo e Obras	CR\$	<u>7.975.273,00</u>

Total Fixado CR\$ 23.030.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$	628.000,00
03 - Administração	CR\$	5.179.500,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	CR\$	6.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$	2.146.027,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$	2.848.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CR\$	480.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$	1.052.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$	2.215.200,00
16 - Transporte	CR\$	7.975.273,00
99 - Reserva de Contigência	CR\$	<u>500.000,00</u>

Total Fixado CR\$ 23.030.000,00

Art. 4º - De acordo com o inciso I do Artigo 60 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do Artº 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (Vinte por cento) da receita estimada:
- II - Abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 13/77 =

- Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.
- Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1977.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL